

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL - DTP/SMTC
ATA Nº 60

Informações da Reunião						
Assunto:	60ª Reunião Ordinária CMRI					
Participantes:	Daniele Bastos Wilges - GP Gabriela de Faveri Lumertz - CGM/SMTC Luciano Bruno Giacobbe - DGD/SMAP Luig Almeida Mota - PME-Previmpa Marcos Vinícius Andrade da Silveira - PROCEMPA Simone Vicari Tarasconi - CEDIM-PGM					
Ausências justificadas						
Ausências não justificadas	SMAP e SMGOV					
Data:	30/05/2023	Início:	14h12min	Final:	14h29min	Local: Reunião realizada na modalidade videoconferência, através do <i>Google Meet</i>

Pauta		
#	Assunto	Responsável
1.	Análise Decisão 93/2023	CMRI
2.		

Principais Pontos Discutidos
<ul style="list-style-type: none"> A reunião foi iniciada às 14h12min com os assuntos definidos em pauta: Análise Decisão nº 93/2023 - Protocolo e-SIC 007452-23-48 - Órgão: Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC. A Sra. Gabriela fez breve relato sobre o pedido, que tratava de solicitação de informações relativas ao quantitativo e qualitativo de multas aplicadas em área anexa ao Edifício Pontal - em local denominado pela EPTC como Avenida Padre Cacique, número 2893 - desde o período de liberação do estaleiro. Encaminhado o pedido à EPTC, esta disponibilizou um relatório com as infrações lavradas, no endereço Av. Padre Cacique, nº 2893, no período compreendido entre 01/01/2017 até 31/01/2023. O recorrente pediu reexame, questionando o motivo pelo qual não havia o quantitativo e qualitativo de multas aplicadas no recorte temporal requerido inicialmente (até março/23). Em resposta ao pedido de reexame, a EPTC informou que utilizou o endereço informado no pedido inicial para fazer o recorte das informações e que quanto ao período do relatório, informou que é preciso aguardar o prazo de digitação das infrações para obter o fechamento mensal e, por este motivo, naquele momento, os dados apresentados abrangiam até o mês de janeiro de 2023. Após a resposta do órgão demandado ao pedido de reexame, o cidadão pediu recurso, solicitando a inclusão das infrações digitadas de janeiro e fevereiro quando o órgão as dispusesse, ou seja, solicitou complemento das informações. A CMRI, por unanimidade, decidiu pelo não provimento do recurso, tendo em vista que não houve negativa injustificada de prestar informações por parte do órgão demandado. Foi sugerido então que para recebimento das informações complementares que ainda não estavam processadas na data do pedido original, o recorrente poderia abrir nova solicitação através do e-SIC. (SEI 23.0.000046022-2). Sem mais, encerrou-se a reunião às 14h29min.

Ações requeridas para a próxima reunião

Pendências	Assunto	Prazo	Responsável
1.	Distribuição de novos recursos (se houver) - via SEI e e-mail	27/06/2023	CMRI

Calendário das próximas reuniões CMRI em 2023

Data	Horário	Local
27/06/2023	14h	Reunião por videoconferência

De acordo:

Daniele Bastos Wilges

Gabinete do Prefeito - GP

Luciano Bruno Giacobbe

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SMAP

Gabriela de Faveri Lumertz

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SMTC

Luig Almeida Mota

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Marcos Vinícius Andrade da Silveira

Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre – PROCEMPA

Simone Vicari Tarasconi

Procuradoria-Geral do Município - PGM



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Faveri Lumertz, Servidor Público**, em 20/07/2023, às 14:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Bastos Wilges, Servidor Público**, em 20/07/2023, às 14:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vicari Tarasconi Fraga, Servidor Público**, em 20/07/2023, às 17:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Andrade da Silveira, Servidor Público**, em 21/07/2023, às 17:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24531177** e o código CRC **E128B590**.